



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PORTARIA Nº 9.249, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI,**  
Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** expediente emitido pelo Secretário de Educação e Cultura para substituição de membro suplente do segmento dos Representantes dos Direitos das Escolas Públicas Municipais do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, nomeados através da Portaria nº 8.441, de 29 de dezembro de 2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Nádia Kelly Lopes Inácio**, como membro suplente do segmento Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, consoante que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.694, de 04 de março de 2021, portanto, referido segmento passa a ser representado conforme segue:

#### **Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

04 – Maria Aparecida Trindade Beltran – Titular 

Nádia Kelly Lopes Inácio – Suplente 

**Art. 2º** - O mandato dos membros é gratuito, porém, considerado serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

  
**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**Sérgio Eduardo Camargo**  
Secretário de Administração e Finanças